

**REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO –
RENAPSI**

Programa Evolução Jovem – Termo de Parceria nº 059/2026

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 005/2026
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL**

Tendo em vista o Termo de Parceria nº 059/26 firmado junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEDESE/MG, a REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI torna público o presente processo seletivo para contratação de de serviços de assessoria contábil.

1. OBJETO

Contratação de serviços especializados de Assessoria Contábil, destinados a apoiar a gestão financeira, contábil e a governança do Programa Evolução Jovem, compreendendo a escrituração, o controle e o acompanhamento contábil das receitas, despesas, ativos e passivos vinculados ao Termo de Parceria nº 059/2026, a elaboração de balancetes, demonstrações contábeis, relatórios financeiros e informações para prestação de contas, bem como a orientação técnica contínua à equipe executora, em estrita observância às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente processo seletivo rege-se pelo Regulamento de Compras e Contratações da RENAPSI, bem como pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, em conformidade com as normas aplicáveis às organizações da sociedade civil de interesse público.

3. DO CRONOGRAMA DO CERTAME

Evento	Data
Publicação do Edital	15/04/2026
Prazo para envio de propostas	23/04/2026, até às 13h
Sessão pública on line abertura das propostas, análise e julgamento	23/04/2026, às 14h
Divulgação do resultado (se não houver recurso)	23/04/2026
Assinatura do contrato (se não houver recurso)	24/04/2026
Prazo final para recurso	28/04/2026
Prazo final para contrarrazoes	04/05/2026
Prazo final para manifestação da autoridade que proferiu a decisão	07/05/2026
Assinatura do contrato (se não houver recurso final)	08/05/2026
Prazo para apresentação de recurso final	12/05/2026
Prazo final para manifestação pelo demandante da contratação	15/05/2026
Assinatura do contrato	18/05/2026

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O processo de seleção será conduzido de forma totalmente digital, simplificada e ágil.

4.1. Envio da documentação via e-mail

A RENAPSI poderá encaminhar por e-mail a todas as empresas interessadas que constarem em sua base de dados:

- Este Processo de Seleção;
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo IV – Declaração de Compromisso de Regularidade Fiscal/Trabalhista;
- Anexo V – Declaração de Capacidade Técnica e Ausência de Impedimentos;
- Anexo VI – Declaração de atendimento integral ao Termo de Referência.

4.2. Poderão participar do presente processo de seleção pessoas jurídicas que:

- I. atuem com atividade compatível com o objeto do presente processo seletivo;

- II. comprovem capacidade técnica para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência, quando da assinatura do termo de contrato;
- III. estejam em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias; e
- IV. não possuam impedimentos legais ou institucionais para contratar com entidades privadas sem fins lucrativos.

4.3. Do envio exclusivo por e-mail

Todo a documentação deverá ser encaminhada em duas pastas zipadas e nomeadas de acordo com o item a que se referem os arquivos encaminhados: “05 - DAS PROPOSTAS” e “06 - DA HABILITAÇÃO”.

Os documentos deverão ser encaminhados em um único envio, que deverá ser direcionado ao e-mail: selecaopublica.evolucaojovem@renapsi.org.br, contendo obrigatoriamente: proposta comercial, documentação de habilitação e declarações assinadas.

O e-mail deverá ter especificamente o assunto:

"Processo de Seleção nº 005/2026 - [NOME DA EMPRESA]."

4.4. Dos Interessados

As empresas interessadas deverão, até o dia da abertura da sessão da proposta mais vantajosa:

- Analisar completamente todos os documentos;
- Preparar sua proposta conforme especificações;
- Reunir a documentação de habilitação obrigatória;
- Realizar o envio completo da proposta por e-mail.

4.4.1. O prazo final para envio da documentação pelos interessados é de até 1h (uma hora) antes do início da sessão online de abertura das propostas;

4.4.2. A sessão de abertura das propostas ocorrerá de forma online, através do link: [Sessão Pública - Processo Seletivo nº 005/2026 | Ingresso na Reunião | Microsoft Teams](#)

4.4.3. O interessado deverá entrar 10 minutos antes do início da sessão indicada no cronograma do item 3 deste processo seletivo, que será iniciada pontualmente às 14h, conforme cronograma do item 3, ocasião em que será comunicado o resultado do processo seletivo aos participantes;

4.4.4. O vencedor do processo seletivo deverá apresentar, no ato da contratação, sob pena de desclassificação e chamamento imediato do segundo colocado, atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação do serviço objeto do presente instrumento de seleção.

5. DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas de acordo com o item 4.3 - Do Envio Exclusivo por E-mail, contendo:

- Proposta técnica e comercial detalhada, com indicação dos valores para cada etapa de execução, com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

6. DA HABILITAÇÃO

A habilitação compreenderá a apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão ser encaminhados nos termos do item 4.3:

6.1. Habilitação Jurídica:

- Cédula de identidade do representante legal;
- Registro comercial na Junta Comercial competente;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou última alteração contratual consolidada.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Federais (PGFN/RFB);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CNDE);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.3. Declarações:

- Anexo IV – Declaração de Compromisso de Regularidade Fiscal/Trabalhista;
- Anexo V – Declaração de Capacidade Técnica e Ausência de Impedimentos;
- Anexo VI – Declaração de atendimento integral ao Termo de Referência.

7. DO JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência nº 004/2026.

Será desclassificada a proposta que:

- não atender às especificações mínimas previstas no Termo de Referência nº 004/2026;
- apresentar preço global superior ao valor máximo estabelecido neste processo seletivo;
- deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação.

8. DO PREÇO E DO REAJUSTE

O valor máximo disponível para a presente contratação será:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR GLOBAL (R\$)
Item 82 da Memória de Cálculo – Assessoria Contábil	Abril de 2026 a fevereiro de 2028	R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)

8.1. Os valores apresentados estão de acordo com Memória de Cálculo do Termo de Parceria nº 059/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – SEDESE e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público RENAPSI - 2.2 – Gastos Gerais, Subitem 2.2.11 – Assessoria Contábil, item 82.

8.2. O preço contratado é considerado fixo e irrevogável no período estabelecido no quadro desta cláusula.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada, sem prejuízo de outras previstas no contrato e no Termo de Referência nº 004/2026:

- I. executar os serviços com qualidade técnica, dentro dos prazos e parâmetros estabelecidos;
- II. manter sigilo sobre as informações dos candidatos e dos processos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- III. apresentar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos, na forma e periodicidade a serem definidas pela RENAPSI;
- IV. comunicar à RENAPSI qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade ou a qualidade dos serviços prestados;
- V. substituir imediatamente membros da equipe técnica que, por qualquer motivo, se mostrem inaptos ou impedidos de exercer suas funções.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA RENAPSI

Constituem obrigações da RENAPSI no âmbito deste processo:

- I. fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços;

- II. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando servidor ou preposto responsável;
- III. efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados;
- IV. comunicar à contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a adoção das providências cabíveis.

11. DOS RECURSOS

- I. Os participantes que desejarem recorrer de atos praticados no julgamento das propostas ou na fase de habilitação deverão manifestar, imediatamente após o término da respectiva sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- II. As razões recursais serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de ciência da decisão recorrida.
- III. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, iniciado imediatamente após o encerramento do prazo previsto no item anterior.
- IV. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual terá 3 (três) dias úteis para manter ou reformar o ato. Não sendo a decisão modificada, caberá recurso final ao Coordenador da área demandante da contratação, que terá igualmente 3 (três) dias úteis para se pronunciar.
- V. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- VI. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto se causar prejuízo à RENAPSI.

12. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato, podendo incluir advertência, multa e rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da RENAPSI, com base nos princípios que regem a administração pública e as boas práticas de governança das organizações da sociedade civil.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo IV – Declaração de Compromisso de Regularidade Fiscal/Trabalhista;

- Anexo V – Declaração de Capacidade Técnica e Ausência de Impedimentos;
- Anexo VI – Declaração de atendimento integral ao Termo de Referência.

Brasília/DF, 15 de abril de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Aline Dária Ferreira". The signature is written in a cursive style with some loops and flourishes. It is positioned above a horizontal line.

Aline Dária Ferreira
Diretora Executiva



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2026

Interessado: Setor de Compras/Programa Evolução Jovem -Termo de Parceria nº 59/2026

Objeto: Contratação de Assessoria Contábil

Tendo em vista o Termo de Parceria nº 059/26 firmado junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEDESE, a REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, através do Setor de Compras, apresenta este Termo de Referência para a contratação de serviços de assessoria contábil:

1. OBJETO

Contratação de serviços especializados de Assessoria Contábil, destinados a apoiar a gestão financeira, contábil e a governança do Programa Evolução Jovem, compreendendo a escrituração, o controle e o acompanhamento contábil das receitas, despesas, ativos e passivos vinculados ao Termo de Parceria nº 059/2026, a elaboração de balancetes, demonstrações contábeis, relatórios financeiros e informações para prestação de contas, bem como a orientação técnica contínua à equipe executora, em estrita observância às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços, que ocorrerá de forma contínua ao longo da vigência contratual, abrangendo o território do Estado de Minas Gerais (MG), é necessária para assegurar:

- I. a adequada gestão financeira, contábil e fiscal do Programa Evolução Jovem, garantindo a confiabilidade, a transparência e a regularidade dos registros contábeis e das informações financeiras;
- II. o correto acompanhamento da execução orçamentária, em consonância com o cronograma físico-financeiro, as metas e as etapas previstas no Plano de Trabalho;



- III. a correta prestação de contas dos recursos públicos recebidos, o atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao Termo de Parceria, bem como o suporte técnico em auditorias, fiscalizações e análises realizadas pelos órgãos de controle interno e externo.

A despesa encontra-se expressamente prevista no Plano de Trabalho aprovado.

3. NATUREZA DO SERVIÇO

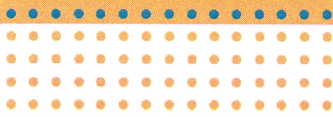
Os serviços caracterizam-se como serviço técnico especializado de natureza continuada, por envolverem atividades permanentes, recorrentes e essenciais à governança jurídica e institucional da entidade executora, sendo necessários durante toda a vigência do Termo de Parceria nº 059/2026.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A Assessoria Contábil Institucional compreenderá, no mínimo:

- I. execução da escrituração contábil específica do Programa Evolução Jovem, com controle individualizado das receitas e despesas vinculadas ao Termo de Parceria nº 059/2026;
- II. elaboração de balancetes, demonstrações contábeis e relatórios exigidos pelo Termo de Parceria;
- III. acompanhamento da execução orçamentária, assegurando a compatibilidade com o cronograma físico-financeiro e as metas do Programa;
- IV. apoio técnico à organização e elaboração da prestação de contas perante a SEDESE/MG e demais órgãos de controle;
- V. orientação técnica contínua à equipe executora quanto aos procedimentos contábeis, fiscais e financeiros aplicáveis;
- VI. suporte técnico em auditorias, fiscalizações e análises realizadas por órgãos de controle interno e externo.

5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR GLOBAL (R\$)
Item 82 da Memória de Cálculo – Assessoria Contábil	Abril de 2026 a fevereiro de 2028	R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)

O valor global será pago em 22 (vinte e duas) parcelas, mensais e sucessivas, e abrangerá integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência, sendo devido durante toda a vigência contratual, conforme previsto na Memória de Cálculo aprovada.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. o prestador será responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação;
- II. a contratação não gera vínculo com a Administração Pública;
- III. os serviços deverão observar as regras aplicáveis ao Termo de Parceria e à prestação de contas;
- IV. os profissionais designados para a execução dos serviços deverão ser devidamente habilitados em suas entidades de classe.

Brasília/DF, 14 de abril de 2026.

Carlos Eduardo Gouveia de Oliveira
Contabilidade

PROPOSTA DE PREÇO – ASSESSORIA CONTÁBIL

Projeto: Evolução Jovem

Instrumento: Termo de Parceria nº 059/2026

Termo de Referência: TR nº 004/2026

Objeto: Contratação de serviços especializados de Assessoria Contábil

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

- **Razão Social / Nome:** [preencher]
- **CNPJ:** [preencher]
- **Endereço:** [preencher]
- **E-mail:** [preencher]
- **Telefone:** [preencher]
- **Responsável pela Proposta:** [preencher]

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de serviços especializados de Assessoria Contábil, destinados a apoiar a gestão financeira, contábil e a governança do Programa Evolução Jovem, compreendendo a escrituração, o controle e o acompanhamento contábil das receitas, despesas, ativos e passivos vinculados ao Termo de Parceria nº 059/2026, a elaboração de balancetes, demonstrações contábeis, relatórios financeiros e informações para prestação de contas, bem como a orientação técnica contínua à equipe executora, em estrita observância às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

Valor global: R\$ [preencher]

Valor Mensal (22x): R\$ [preencher]

4. FORMA DE PAGAMENTO

O valor global será pago em 22 (vinte e duas) parcelas, mensais e sucessivas, a partir de maio de 2026.

Esta proposta tem validade de: 60 (sessenta) dias.

Assinatura do responsável: _____

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº XX/2026
MINUTA DE CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, associação privada de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.381.902/0001-25, com sede no SCS, Quadra 4, Bloco A, nº 156, Edifício Nordeste, Salas 101 a 408, Asa Sul, CEP 70.304-000, Brasília/DF, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. Aline Dária Ferreira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Considerando o resultado do Processo de Seleção nº XX/2026, destinado à execução do Programa Evolução Jovem, objeto do Termo de Parceria nº 059/2026, celebrado entre a RENAPSI e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais – SEDESE, as partes resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de ...

Parágrafo primeiro. É parte integrante deste contrato o **ANEXO I - DA POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E DE PROTEÇÃO DE DADOS**.

Parágrafo segundo. Integram o presente contrato, para todos os fins, o Termo de Referência nº XX/2026, o Processo de Seleção nº XX/2026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá executar o serviço, nos termos do Termo de Referência nº xx/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratual com observância aos padrões técnicos, operacionais e normativos aplicáveis, incumbindo-lhe, especialmente:

- I. garantir a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- II. prestar suporte técnico contínuo e realizar manutenção corretiva e evolutiva da plataforma;
- III. cumprir integralmente as diretrizes do Termo de Referência, do Plano de Trabalho e das orientações da CONTRATANTE;
- IV. assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e tecnológicos decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- I. fornecer todas as informações, diretrizes e parâmetros necessários à execução do objeto;
- II. acompanhar, fiscalizar e validar a execução dos serviços;
- III. efetuar os pagamentos conforme pactuado;
- IV. disponibilizar, quando necessário, suporte institucional para viabilização da execução;
- V. zelar pela adequada integração da solução aos fluxos operacionais do Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

Parágrafo primeiro. O pagamento será realizado da seguinte forma:

-

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de x (x) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e manutenção do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

A presente contratação não estabelece regime de exclusividade, podendo a CONTRATADA prestar serviços a terceiros, desde que não haja conflito com as obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I. por mútuo acordo entre as partes;
- II. unilateralmente, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias;
- III. em caso de descumprimento contratual, hipótese em que poderá ocorrer rescisão imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à aplicação de penalidades, incluindo advertência, multa e rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato possui natureza estritamente civil, não gerando vínculo empregatício entre as partes ou entre a CONTRATANTE e os empregados ou prepostos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

As partes obrigam-se a observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), comprometendo-se a:

- I. tratar os dados exclusivamente para execução do objeto contratual;
- II. garantir a confidencialidade das informações;
- III. adotar medidas de segurança adequadas;
- IV. comunicar incidentes de segurança, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Qualquer tolerância quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- II. Nos termos da legislação em vigor, as PARTES expressamente concordam em assinar o presente instrumento eletrônica/digitalmente, se assim entenderem conveniente, por plataforma virtual apta para tanto, atendendo aos ditames legais, bem como declaram-se cientes e de acordo

com a tecnologia empregada na referida plataforma. A formalização deste instrumento na forma supra referida é suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2026.

ANEXO I
DA POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS DE ANTICORRUPÇÃO

- 1.1. As PARTES se obrigam, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira de anticorrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, trabalho escravo, trabalho infantil, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE, das quais a CONTRATADA se compromete tomar conhecimento por meio do site da instituição.
- 1.2. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidas e não irão se envolver, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, com práticas previstas pela Lei Anticorrupção, declarando que não se encontram: (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.
- 1.3. As PARTES declaram que, direta ou indiretamente, não ofereceram, prometeram, pagaram ou autorizaram o pagamento em dinheiro, deram ou concordaram em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios e que se absterão de quaisquer dessas condutas durante a vigência do Contrato.
- 1.4. As PARTES declaram que, direta ou indiretamente, não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis pertinentes ao direito dos menores, como o ECA, a Lei de Aprendizagem, leis trabalhistas, anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.
- 1.5. As PARTES se obrigam a notificar prontamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis de Aprendizagem e ECA, bem como, na Lei Anticorrupção e normativas da CONTRATANTE, e ainda de

participação em práticas de suborno ou corrupção, bem como, que informarão por escrito, uma à outra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

- 1.6. O não cumprimento pelas PARTES das leis anticorrupção e/ou do disposto nas normas será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à PARTE prejudicada o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a parte ofensiva às normas responsável por eventuais perdas e danos.
- 1.7. A CONTRATADA declara que tomará conhecimento e entendimento do Código de Ética da RENAPSI, disponível no site <https://renapsi.org.br/compliance/>, e dos princípios de *compliance* contidos nele, comprometendo-se a seguir os seus termos e respeitá-lo, sob pena de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS de COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1. A CONTRATADA declara e se compromete, durante a prestação de serviços, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações pessoais de que venha tomar conhecimento dentro do âmbito da CONTRATANTE.
- 2.2. A CONTRATADA reconhece que, caso venha tomar conhecimento de informações privadas e pessoais de colaboradores, terceiros e clientes da CONTRATANTE, deverá tratá-las confidencialmente, sob qualquer condição, e não poderá divulgá-las a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios colaboradores e prestadores de serviços da CONTRATANTE que não necessitem estar em contato com tais informações.
- 2.3. As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da CONTRATADA e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, os quais, por sua natureza, não são ou não devem ser de conhecimento de terceiros sem a expressa e escrita autorização do proprietário dos dados pessoais.
 - 2.3.1. Dados pessoais são todas as informações relacionadas a uma pessoa que permitem identificá-la, ou seja, permitem saber sobre sua real existência, como nome e sobrenome, data e local de nascimento, idade, endereço, telefone, estado civil, nome dos pais, escolaridade.
 - 2.3.2. Dados sensíveis são aqueles que podem abrir brechas para discriminação e perseguições em razão de crenças, escolhas pessoais e características, como etnia, religião, preferência política, filiação a entidades sindicais, informações de saúde, orientação sexual e dados genéticos ou biométricos.

- 2.4. A CONTRATADA reconhece que, em hipótese alguma, a ausência de consentimento expresso do proprietário dos dados poderá ser interpretada como consentimento tácito para a sua utilização.
- 2.5. A CONTRATADA reconhece que as referências expressas neste anexo são tratadas de forma meramente exemplificativas e que outras hipóteses de confidencialidade de dados que já existam ou venham a ser definidas como tal devem ser mantidas sob sigilo.
- 2.6. A CONTRATADA declara que recolherá do pessoal que venha a contratar para a execução dos serviços da CONTRATANTE, ao início e ao término do Contrato, termo de consentimento de utilização, tratamento e guarda dos dados, explicando a sua finalidade e a necessidade de arquivamento dos dados relacionados ao vínculo empregatício ou prestação de serviços.
- 2.7. O descumprimento de quaisquer das cláusulas acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.
- 2.8. As obrigações contidas nesta cláusula abrangem informações presentes e futuras e perdurarão, inclusive, após a cessação da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (APLICÁVEL AO AUTÔNOMO E Mei)

- 3.1. A CONTRATADA declara que consente com a coleta e o tratamento dos seus dados pessoais imprescindíveis a execução do contrato pela CONTRATANTE, nos termos da LGPD.

CLÁUSULA QUARTA – DA SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

- 4.1. As PARTES declaram que realizam o tratamento de dados em conformidade com as exigências da LGPD e que se comprometem em comunicar imediatamente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a PARTE titular dos dados e/ou a CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados vertidos.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REGULARIDADE
FISCAL/TRABALHISTA**

(Contratação Privada – Código Civil, Lei 10.406/2002)

A empresa [preencher], inscrita no CNPJ sob número [preencher], neste ato representada conforme contrato social por [preencher], inscrito no CPF nº [preencher], DECLARA, sob as penas da lei, que:

A Declarante se obriga a:

- Manter-se regularizada junto à Receita Federal do Brasil (CND-RFB/PGFN);
- Manter-se regularizada junto ao FGTS (Certidão de Regularidade - CRF);
- Manter-se regularizada junto à Justiça do Trabalho (CNDT);
- Manter-se regularizada junto aos órgãos fazendários estaduais e municipais;
- Cumprir integralmente com obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que afete sua regularidade;
- Fornecer comprovação de regularidade conforme solicitado.

Local, xx de abril de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: [preencher]

CPF: [preencher]

Cargo: [preencher]

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Contratação Privada – Código Civil, Lei 10.406/2002)

A empresa [preencher], inscrita no CNPJ sob número [preencher], neste ato representada conforme contrato social por [preencher], inscrito no CPF nº [preencher], DECLARA, sob as penas da lei, que:

CAPACIDADE TÉCNICA

Possui capacidade técnica, operacional e administrativa plena para executar o(s) serviço(s) objeto do Processo de Seleção, relativo ao Programa Evolução Jovem, conforme especificado no Plano de Trabalho anexos, incluindo:

- Equipe técnica qualificada e compatível com o escopo contratado;
- Infraestrutura e recursos materiais adequados;
- Softwares, licenças e ferramentas necessárias;
- Experiência comprovada em serviços similares;
- Capacidade de cumprir prazos e cronogramas estabelecidos;
- Procedimentos e rotinas para garantir qualidade das entregas;

AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A Declarante se compromete a confirmar que não tem sócios com impedimento legal para exercer atividade comercial, bem como não está envolvida em litígios ou questionamentos que comprometam sua viabilidade de execução;

RESPONSABILIDADE

A empresa assume responsabilidade integral pela veracidade das informações prestadas. O descumprimento ou ocultação de informações relevantes constituirá infração contratual grave, sujeita a penalidades, rescisão imediata do contrato, cobrança de perdas e danos, e responsabilidade criminal por falsidade.

Cidade, xx de abril de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: [preencher]

CPF: [preencher]

Cargo: [preencher]

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **Empresa** está ciente e concorda com as disposições previstas no Processo Seletivo e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Cidade, xx de abril de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: [preencher]

CPF: [preencher]

Cargo: [preencher]